



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO VII - NÚMERO 7 - GOIÂNIA-GO, TERÇA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2013

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 24/2013

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma prevista no artigo 36 da Lei 8.112/90, no artigo 20 da Lei nº 11.416/06, no Anexo IV da Portaria Conjunta nº 3/07, e na Resolução CSJT Nº 110/2012, que dispõem sobre o instituto da remoção dos servidores dos quadros de pessoal integrantes da Justiça do Trabalho, tendo em vista o Processo Administrativo nº 2790/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a remoção da servidora Walkíria Minaré Mendonça, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, por permuta com o servidor Rubens de Miranda Bastos, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal desse Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a partir de 16 de janeiro de 2013.

Art. 2º Conceder à servidora Walkíria Minaré Mendonça trânsito pelo prazo de 10 dias, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112, de 1990.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Oficial da União.
Goiânia, 10 de janeiro de 2013.

Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 23/2013

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 0018/2013,

R E S O L V E:

Declarar vago o cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, ocupado pelo servidor Riceli Roriz de Menezes Pereira, em virtude de exoneração, a pedido, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2013, nos termos do disposto no artigo 33, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 15 de janeiro de 2013.

Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 28/2013

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1888/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato MARCO ANTONIO WANDERLEY CAVALCANTI JR constante da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 3/2013, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2, de 8/1/2013, e no Diário Oficial da União - Seção 2, nº 6, de 9/1/2013, em face da desistência formalmente apresentada pelo mencionado candidato.

Art. 2º Nomear a candidata abaixo nominada, aprovada em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação, em vaga decorrente da Lei nº 12.710, de 29 de agosto de 2012.

MARIA LUISA GOMES DA SILVA

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 15 de janeiro de 2013.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 29/2013

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 2737/2012,

R E S O L V E:

Declarar vago o cargo da carreira de Analista Judiciário Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, ocupado pelo servidor Paulo César Nunes da Silva, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2013, nos termos do disposto no artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 15 de janeiro de 2013.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 30/2013

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as nomeações dos candidatos DEISE DE FATIMA AZIANI, constante da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 448/2013, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 223, de 11/12/12, e no Diário Oficial da União - Seção 2, nº 239, de 12/12/2012, STEFANIA RODRIGUES DE MENEZES, constantes da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 460/2012, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 224, de 12/12/2012, e no Diário Oficial da União - Seção 2, nº 240, de 13/12/2012, em face da inobservância do prazo legal para posse.

Art. 2º Nomear os candidatos abaixo nominados, aprovados em concurso público, para ocuparem, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação, em vagas decorrentes da Lei nº 12.710, de 29 de agosto de 2012.

CRISTIANE MARTINS GERVASIO

CLARISSA TENORIO DE AMORIM

RICARDO FELICIO DO NASCIMENTO

THIAGO CASTELLANO FONSECA

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 15 de janeiro de 2013.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 31/2013

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:

Nomear os candidatos abaixo nominados, aprovados em concurso público, para ocuparem, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação e cuja origem da vaga se especifica.

Nome do Candidato: LAURA CRISTINA ANTUNES SILVEIRA

Origem da vaga: Vacância, em virtude de exoneração, a pedido, do cargo ocupado pelo servidor RICELI RORIZ DE MENEZES PEREIRA.

Nome do Candidato: JAMYL DE JESUS SILVA

Origem da vaga: Vacância, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, do cargo ocupado pelo servidor PAULO CÉSAR NUNES DA SILVA.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 15 de janeiro de 2013.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

ATOS DA CORREGEDORIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Portaria TRT 18ª GVP/SCR/SMFM nº 220/2012- REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL
Dispõe sobre a divisão parcial da área territorial da 18ª Região da
Justiça do Trabalho e estabelece critérios para designação temporária e
lotação de juízes do trabalho substitutos.

O JUIZ VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a autonomia concedida aos tribunais de organizar suas
secretarias e serviços auxiliares e os juízos que lhes forem vinculados,
prevista no artigo 96, inciso I, alínea b, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 656, parágrafo 1º, da Consolidação das
Leis do Trabalho, que faculta aos tribunais a divisão da região sob sua
jurisdição em zonas, para efeito de designação de juízes substitutos;

CONSIDERANDO a iminente instalação das novas Varas do Trabalho na
Região, criadas pela Lei nº 12.478, de 2 de setembro de 2011, e a
notória escassez de juízes no 1º grau de jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a
designação de juízes do trabalho substitutos, obedecendo rigorosamente
aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial o da
impessoalidade, visando conciliar os interesses dos magistrados, dos
jurisdicionados e da Administração deste Tribunal;

CONSIDERANDO que os critérios para lotação de juízes do trabalho
substitutos devem estar em sintonia com a movimentação processual das
Varas do Trabalho da Região, bem assim com o aprimoramento da prestação
jurisdicional,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º A definição do zoneamento da área territorial da 18ª Região da
Justiça do Trabalho, a designação temporária e a lotação de juízes do
trabalho substitutos e a concessão de férias aos magistrados de 1º grau
obedecerão ao disposto nesta Portaria.

CAPÍTULO II

DO ZONEAMENTO

Artigo 2º A área territorial da 18ª Região da Justiça do Trabalho, para
efeito de designação de juízes do trabalho substitutos, fica dividida em
10 (dez) zonas, na forma seguinte:

I - Zona 1 - Goiânia e Aparecida de Goiânia e os respectivos municípios
sob sua jurisdição;

II - Zona 2 - Anápolis e os respectivos municípios sob sua jurisdição;

III - Zona 3 - Formosa, Luziânia, Posse e Valparaíso e os respectivos
municípios sob sua jurisdição;

IV - Zona 4 - Jataí, Mineiros e Quirinópolis e os respectivos municípios
sob sua jurisdição;

V - Zona 5 - Caldas Novas, Catalão e Pires do Rio e os respectivos
municípios sob sua jurisdição;

VI - Zona 6 - Ceres, Goianésia, Porangatu e Uruaçu e os respectivos municípios sob sua jurisdição;

VII - Zona 7 - Itumbiara e Goiatuba e os respectivos municípios sob sua jurisdição;

VIII - Zona 8 - Rio Verde e os respectivos municípios sob sua jurisdição;

IX - Zona 9 - São Luís de Montes Belos e Iporá e os respectivos municípios sob sua jurisdição; e

X - Zona 10 - Goiás e Inhumas e os respectivos municípios sob sua jurisdição.

Parágrafo único. Ocorrendo a criação e instalação de novas Varas do Trabalho, promover-se-ão os estudos pertinentes à inclusão destas no zoneamento, se necessário.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO ZONEAMENTO, DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E LOTAÇÃO DE JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

Artigo 3º A definição do número de vagas existentes em cada zona será feita com observância da movimentação processual de cada Vara do Trabalho, levando-se em conta os dados estatísticos anuais fornecidos pela Secretaria da Corregedoria Regional e a conveniência do serviço.

Parágrafo único. Para os fins previstos no caput, deliberar-se-á, anualmente, sobre a conveniência das alterações no quantitativo de vagas em cada zona, preferencialmente no mês de março, a contar do exercício de 2014.

Artigo 4º As designações dos juízes do trabalho substitutos poderão ser feitas sob quatro modalidades:

I - Auxiliar Fixo, que consiste na designação para atuar na condição de auxiliar de uma determinada Vara do Trabalho, de forma permanente;

II - Auxiliar Volante, que consiste na designação para atuar na condição de auxiliar de um determinado número de Varas do Trabalho, compreendidas por uma zona específica;

III - Volante da Capital, que consiste na designação para atuar na condição de substituto, em caráter eventual, perante as Varas do Trabalho da Capital;

IV - Volante Regional, que consiste na designação para atuar na condição de substituto, em caráter eventual, em qualquer Vara do Trabalho da Região.

Artigo 5º A designação de juiz do trabalho substituto para atuar como auxiliar fixo observará a ordem de antiguidade, ouvido o juiz titular.

§ 1º A lista de antiguidade terá tantos integrantes quantas sejam as vagas existentes na vara do trabalho, acrescida de mais dois.

§ 2º Não havendo interesse de nenhum dos juízes substitutos, será designado como juiz auxiliar fixo o magistrado mais moderno da lista de antiguidade.

§ 3º A designação de juízes substitutos auxiliares será efetivada por meio de portaria, observando-se os critérios definidos neste artigo.

Artigo 6º A designação de juiz do trabalho substituto para atuar como auxiliar volante observará a ordem de antiguidade.

§ 1º Não havendo interesse de nenhum dos juízes substitutos, será designado como juiz auxiliar volante o magistrado mais moderno da lista de antiguidade.

§ 2º A designação de juízes auxiliares volantes será efetivada por meio de portaria, observando-se os critérios definidos neste artigo.

Artigo 7º A designação de juiz do trabalho substituto para atuar na condição de volante da Capital será efetuada com observância da ordem de antiguidade, e a lotação respectiva será feita na forma do parágrafo 1º do artigo 10.

§ 1º Terá preferência na designação de juiz volante da Capital, em caso de ausência simultânea dos dois juízes titulares da zona, a Vara do Trabalho em que a ausência do titular ocorreu por motivo de convocação para o Tribunal, por prazo superior a 30 (trinta) dias.

§ 2º Os atuais juízes do trabalho substitutos que atuam na condição de auxiliar fixo na Capital serão mantidos dentro da mesma zona, realocados para um determinado grupo de Varas do Trabalho, do qual fará parte o Juiz Titular respectivo, limitado ao número de vagas.

Artigo 8º A designação de juiz do trabalho substituto para atuar na condição de Volante Regional será efetuada com observância da ordem de antiguidade, iniciando-se pelo mais moderno, em sistema de rodízio.

Artigo 9º As vagas de juiz auxiliar fixo e aquelas surgidas em cada zona serão noticiadas aos juízes por meio de edital, oportunidade em que poderá ser requerida a remoção, no prazo de 15 (quinze) dias, fixando-se a preferência pela antiguidade.

Parágrafo único. Para este exercício, dada a exiguidade do prazo para lotação dos juízes do trabalho substitutos, e quando as conveniências do serviço recomendarem, as vagas existentes poderão ser noticiadas aos juízes, pessoalmente, por telefone.

CAPÍTULO IV

DA LOTAÇÃO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

Artigo 10. Lotar 10 (dez) juízes do Trabalho substitutos na Zona 1, assim distribuídos: 09 (nove) juízes na condição de Volantes da Capital, sendo um para cada grupo de 2 (duas) Varas do Trabalho, para atender a qualquer ausência eventual, inclusive férias, dos respectivos juízes titulares; 01 (um) juiz na condição de auxiliar volante nas Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia, para atender as ausências eventuais, inclusive férias, dos respectivos juízes titulares.

§ 1º Na Capital, os grupos formados por duas Varas do Trabalho serão os seguintes:

- I - Grupo I - 1ª e 8ª Varas do Trabalho de Goiânia;
- II - Grupo II - 2ª e 16ª Varas do Trabalho de Goiânia;
- III - Grupo III - 3ª e 14ª Varas do Trabalho de Goiânia;
- IV - Grupo IV - 4ª e 15ª Varas do Trabalho de Goiânia;
- V - Grupo V - 5ª e 17ª Varas do Trabalho de Goiânia;
- VI - Grupo VI - 6ª e 10ª Varas do Trabalho de Goiânia;
- VII - Grupo VII - 7ª e 9ª Varas do Trabalho de Goiânia;
- VIII - Grupo VIII - 11ª e 13ª Varas do Trabalho de Goiânia; e
- IX - Grupo IX - 12ª e 18ª Varas do Trabalho de Goiânia.

§ 2º Os juízes titulares e auxiliar volante de cada grupo de Varas do Trabalho mencionado no parágrafo anterior deverão, em comum acordo, estabelecer os períodos de atuação do juiz substituto em cada unidade, viabilizando o gozo das férias regulamentares de todos os magistrados e velando pela regular continuidade da prestação jurisdicional.

Artigo 11. Lotar 01 (um) juiz do trabalho substituto na Zona 2, na condição de auxiliar volante nas quatro Varas do Trabalho de Anápolis,

para atender as ausências eventuais, inclusive férias, dos respectivos juizes titulares.

Parágrafo único. Os juizes titulares e auxiliar volante das Varas do Trabalho mencionadas no caput deverão, em comum acordo, estabelecer os períodos de atuação do juiz substituto em cada unidade, viabilizando o gozo das férias regulamentares dos magistrados e velando pela regular continuidade da prestação jurisdicional.

Artigo 12. Lotar 01 (um) juiz do trabalho substituto na Zona 3, na condição de auxiliar volante nas Varas do Trabalho de Valparaíso, Luziânia, Formosa e Posse, para atender as ausências eventuais superiores a 15 dias, inclusive férias, dos respectivos juizes titulares.

Parágrafo único. Nos períodos livres, sem necessidade de deslocamento para outras Varas do Trabalho, o juiz auxiliar volante atuará em auxílio ao juiz titular de Valparaíso.

Artigo 13. Lotar 01 (um) juiz do trabalho substituto na Zona 4, na condição de auxiliar volante nas Varas do Trabalho de Mineiros, Jataí e Quirinópolis, para atender as ausências eventuais superiores a 15 dias, inclusive férias, dos respectivos juizes titulares.

Parágrafo único. Nos períodos livres, sem necessidade de deslocamento para outras Varas do Trabalho, o juiz auxiliar volante atuará em auxílio ao juiz titular de Jataí.

Artigo 14. Lotar 01 (um) juiz do trabalho substituto na Zona 5, na condição de auxiliar volante nas Varas do Trabalho de Caldas Novas, Catalão e Pires do Rio, para atender as ausências eventuais superiores a 15 dias, inclusive férias, dos respectivos juizes titulares.

Parágrafo único. Nos períodos livres, sem necessidade de deslocamento para outras Varas do Trabalho, o juiz auxiliar volante atuará em auxílio ao juiz titular de Catalão.

Artigo 15. Lotar 02 (dois) juizes do trabalho substitutos na Zona 6, na condição de auxiliar volante nas Varas do Trabalho de Ceres, Goianésia, Porangatu e Uruaçu, para atender as ausências eventuais superiores a 15 dias, inclusive férias, dos respectivos juizes titulares.

Parágrafo único. Nos períodos livres, sem necessidade de deslocamento para as Varas do Trabalho que compõem a Zona 6, os juizes auxiliares volantes atuarão em auxílio aos juizes titulares de Ceres e Uruaçu, observada, respectivamente, a sua atual lotação.

Artigo 16. Lotar 01 (um) juiz do trabalho substituto na Zona 7, na condição de auxiliar volante nas Varas do Trabalho de Itumbiara e Goiatuba, para atender as ausências eventuais, inclusive férias, dos respectivos juizes titulares.

Parágrafo único. Os juizes titulares e auxiliar volante das Varas do Trabalho mencionadas no caput deverão, em comum acordo, estabelecer os períodos de atuação do juiz substituto em cada unidade, viabilizando o gozo das férias regulamentares dos magistrados e velando pela regular continuidade da prestação jurisdicional.

Artigo 17. Lotar 02 (dois) juizes do trabalho substitutos na Zona 8, na condição de auxiliar volante nas Varas do Trabalho de Rio Verde, para atenderem as ausências eventuais, inclusive férias, dos respectivos juizes titulares.

Parágrafo único. Os juízes titulares e auxiliares volantes das Varas do Trabalho mencionadas no caput deverão, em comum acordo, estabelecer os períodos de atuação dos juízes substitutos em cada unidade, viabilizando o gozo das férias regulamentares dos magistrados e velando pela regular continuidade da prestação jurisdicional.

Artigo 18. Lotar 01 (um) juiz do trabalho substituto na Zona 9, na condição de auxiliar volante nas Varas do Trabalho de Iporá e São Luís de Montes Belos, para atenderem as ausências eventuais, inclusive férias, dos respectivos juízes titulares.

Parágrafo único. Os juízes titulares e auxiliar volante das Varas do Trabalho mencionadas no caput deverão, em comum acordo, estabelecer os períodos de atuação dos juízes substitutos em cada unidade, viabilizando o gozo das férias regulamentares dos magistrados e velando pela regular continuidade da prestação jurisdicional.

Artigo 19. Lotar 01 (um) juiz do trabalho substituto na Zona 10, na condição de auxiliar volante nas Varas do Trabalho de Goiás e Inhumas, para atenderem as ausências eventuais, inclusive férias, dos respectivos juízes titulares.

Parágrafo único. Os juízes titulares e auxiliar volante das Varas do Trabalho mencionadas no caput deverão, em comum acordo, estabelecer os períodos de atuação dos juízes substitutos em cada unidade, viabilizando o gozo das férias regulamentares dos magistrados e velando pela regular continuidade da prestação jurisdicional.

CAPÍTULO V

DA DESIGNAÇÃO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS VOLANTES REGIONAIS

Artigo 20. A designação de juiz do trabalho substituto volante regional no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho obedecerá ao princípio da impessoalidade, sendo vedada a consideração, para fins de concessão de privilégio ou de imposição de situações restritivas, das características pessoais daqueles a quem porventura se dirija o ato.

Artigo 21. Nas varas do trabalho que contarem com juiz auxiliar fixo, não será designado juiz volante para nelas atuar, salvo em caso de convocação de juiz titular para o Tribunal, ou de motivo de força maior que enseje o afastamento de um deles por período superior a noventa dias, observada a disponibilidade de juiz substituto.

Artigo 22. Terá preferência, para a designação de juiz substituto na condição de volante regional, a Vara do Trabalho que possuir maior movimentação processual.

Artigo 23. Não será designado juiz volante para atuar em varas do trabalho que contam apenas com o juiz titular, se o afastamento deste for por período igual ou inferior a cinco dias úteis, salvo nos casos de existência de períodos residuais de férias, e se for possível o atendimento do pleito.

Parágrafo único. A solicitação para gozo de períodos residuais de férias deverá ser protocolada com antecedência mínima de cinco dias, e o respectivo deferimento estará condicionado à disponibilidade de juiz substituto.

CAPÍTULO VI

DAS FÉRIAS

Art. 24. Os juízes titulares das Varas do Trabalho e os auxiliares volantes lotados nas Zonas 1 a 10 deverão protocolar os pedidos de férias até o dia 10 de novembro de cada ano.

§ 1º Excepcionalmente, para o ano de 2013, os pedidos de férias deverão ser protocolados com antecedência mínima de 30 dias.

§ 2º Havendo pedidos com períodos coincidentes e não sendo possível o atendimento de todos, será deferido o do juiz mais antigo, seguindo-se assim, sucessivamente.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 25. Poderá, a qualquer tempo, ser remanejado temporariamente o juiz auxiliar volante da Capital de um grupo para outro, bem como o auxiliar volante de uma zona para outra, com vistas a assegurar a regular continuidade da prestação jurisdicional.

Artigo 26. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria TRT 18ª GP/SCR/SMFM nº42/2011.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.

Goiânia, 13 de dezembro de 2012.

ORIGINAL ASSINADO

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª GVP/SCR/SMFM Nº 001/2013

O JUIZ VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GVP/SCR/SMFM Nº 220/2012,

R E S O L V E:

Considerar designado o Juiz ARI PEDRO LORENZETTI, titular da 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde, para responder, cumulativamente, pela Vara do Trabalho de Mineiros no período de 07 a 14 de janeiro de 2013.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 14 de janeiro de 2013.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª GVP/SCR/SMFM Nº 002/2013

O JUIZ VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GVP/SCR/SMFM Nº 220/2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Considerar designado o Juiz do Trabalho Substituto OSMAR PEDROSO para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Formosa no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2013, em virtude de férias da Juíza Titular.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento do magistrado referido no caput, no percurso Goiânia - Formosa - Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 14 de janeiro de 2013.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª GVP/SCR/SMFM Nº 003/2013

O JUIZ VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GVP/SCR/SMFM Nº 220/2012,

R E S O L V E:

Designar o Juiz do Trabalho Substituto WHATMANN BARBOSA IGLESIAS para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Posse no período de 14 a 23 de janeiro de 2013, em virtude de remoção do Juiz Titular.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 14 de janeiro de 2013.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª GVP/SCR/SMFM Nº 004/2013

O JUIZ VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GVP/SCR/SMFM Nº 220/2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Considerar designada a Juíza do Trabalho Substituta VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS para responder pela titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde no período de 07 a 23 de janeiro de 2013, em virtude de férias do Juiz Titular.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento da magistrada referida no caput, no percurso Goiânia - Rio Verde - Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 14 de janeiro de 2013.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª GVP/SCR/SMFM Nº 005/2013

O JUIZ VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GVP/SCR/SMFM Nº 220/2012,

R E S O L V E:

Designar o Juiz do Trabalho Substituto CARLOS ALBERTO BEGALLES para auxiliar na 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia a partir de 21 de janeiro de 2013 até ulterior deliberação, em virtude de promoção da juíza auxiliar fixa.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 14 de janeiro de 2013.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª GVP/SCR/SMFM Nº 006/2013

O JUIZ VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GVP/SCR/SMFM Nº 220/2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Juiz do Trabalho Substituto EDUARDO DO NASCIMENTO para responder pela titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis no período de 21 de janeiro a 08 de fevereiro de 2013, em virtude de férias do juiz titular e da iminente promoção do juiz auxiliar fixo.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento do magistrado referido no caput, no percurso Goiânia - Anápolis - Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 14 de janeiro de 2013.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª GVP/SCR/SMFM Nº 007/2013

O JUIZ VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GVP/SCR/SMFM Nº 220/2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Juíza do Trabalho Substituta CEUMARA DE SOUZA FREITAS E SOARES para responder pela titularidade da 3ª Vara do Trabalho de Anápolis no período de 21 de janeiro a 19 de fevereiro de 2013, em virtude de férias do juiz titular e iminente promoção do juiz auxiliar fixo.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento da magistrada referida no caput, no percurso Goiânia - Anápolis - Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 14 de janeiro de 2013.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª GVP/SCR/SMFM Nº 008/2013

O JUIZ VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GVP/SCR/SMFM Nº 220/2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Juiz do Trabalho Substituto CELISMAR COÊLHO DE FIGUEIREDO para responder pela titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara no período de 21 de janeiro a 19 de fevereiro de 2013, em virtude de férias do juiz titular e da iminente promoção da juíza auxiliar fixa.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento do magistrado referido no caput, no percurso Goiânia - Itumbiara - Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 14 de janeiro de 2013.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª GVP/SCR/SMFM Nº 009/2013

O JUIZ VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GVP/SCR/SMFM Nº 220/2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Juiz do Trabalho Substituto RUI BARBOSA DE CARVALHO SANTOS para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Mineiros de 21 a 25 de janeiro de 2013, em virtude remoção da juíza titular.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento do magistrado referido no caput, no percurso Jataí - Mineiros - Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 14 de janeiro de 2013.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª GVP/SCR/SMFM Nº 010/2013

O JUIZ VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GVP/SCR/SMFM Nº 220/2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Juiz do Trabalho Substituto RODRIGO DIAS DA FONSECA para atuar na Vara do Trabalho de Jataí no período de 21 a 23 de janeiro de 2013, em virtude de designação do juiz auxiliar fixo para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Mineiros.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento do magistrado referido no caput, no percurso Goiânia - Jataí - Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 14 de janeiro de 2013.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª GVP/SCR/SMFM Nº 011/2013

O JUIZ VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GVP/SCR/SMFM Nº 220/2012,

R E S O L V E:

Considerar designado o Juiz do Trabalho Substituto QUÉSSIO CÉSAR RABELO para atuar na Vara do Trabalho de Goianésia no período de 07 a 23 de janeiro de 2013.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 14 de janeiro de 2013.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 007/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2784/2012,

R E S O L V E:

Designar a servidora ANA PAULA SOUSA TÁVORA, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado Odontologia, para participar do "1º Congresso Interdisciplinar da Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas", na cidade de São Paulo, autorizando seu deslocamento àquela localidade, no período de 31 de janeiro a 03 de fevereiro de 2013, bem como o pagamento das diárias devidas.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 11 de janeiro de 2013.

Álvaro Celso Bonfim Resende

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 011/2013

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0076/2013,

R E S O L V E:

Considerar designado o servidor GEAZIR BORGES DE SOUZA, Técnico Judiciário, Área Administrativa - Especialidade Segurança e Transporte, para entregar os convites da solenidade de Posse dos Novos Dirigentes - Biênio 2013/2015, desta Corte, autorizando o seu deslocamento àquela localidade, no dia 17 de dezembro de 2012, bem como o pagamento da diária devida.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 14 de janeiro de 2013.

Edison dos Reis

Diretor-Geral Substituto

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 009/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 90/2013,

R E S O L V E:

Designar a servidora LUDIMILA DA COSTA, Analista Judiciário, Área Judiciária, lotada na Vara do Trabalho de Catalão, para receber treinamento na Vara do Trabalho de Luziânia sobre o Processo Judicial

Eletrônico da Justiça do Trabalho, autorizando o respectivo deslocamento, no período de 14 a 17 de janeiro de 2013, bem como o pagamento das diárias devidas.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 14 de janeiro de 2013.

Álvaro Celso Bonfim Resende
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 010/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 89/2013,

R E S O L V E:

Designar o servidor JOÃO PAULO BRAZIL SILVA, Analista Judiciário, lotado na Vara do Trabalho de Mineiros, para receber treinamento na Vara do Trabalho de Luziânia sobre o Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho, autorizando o respectivo deslocamento, no período de 14 a 17 de janeiro de 2013, bem como o pagamento das diárias devidas.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 14 de janeiro de 2013.

Álvaro Celso Bonfim Resende
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 013/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0023/2013,

R E S O L V E:

Retificar a PORTARIA TRT 18ª DG nº 004/2013, de 9 de janeiro de 2013, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

LOCALIDADES	DATAS	MEMBROS
Pires do Rio-GO	10/01/2013	- JONAS FRANCISCO MIRANDA
	15 e 16/01/2013	- DANIEL ROCHA COELHO JÚNIOR - JONAS FRANCISCO MIRANDA

LEIA-SE:

LOCALIDADES	DATAS	MEMBROS
Pires do Rio-GO	10/01/2013	- JONAS FRANCISCO MIRANDA
	15 e 16/01/2013	- DANIEL ROCHA COELHO JÚNIOR - LÉTIS BUENO FERNANDES

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 14 de janeiro de 2013.

Álvaro Celso Bonfim Resende

Diretor-Geral
